



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 219/PMC/90

"Declara de utilidade pública a Associação Lions Clube Capital do Café e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a "Associação Lions Clube Cacoal Capital do Café", com sede e foro nesta cidade, inscrito no CGC, sob nº 22.859.151/0001-32.

Art. 2º- À Associação Civil acima mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na lei municipal nº 38/84, de 09/11/84.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa (1990)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista